

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1 Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Fundamentação

Em Portugal, os médicos-veterinários são os únicos profissionais de saúde a pagar IVA. Tratando-se de "uma só saúde" que é, em larga medida, assegurada também por médicos-veterinários, não se justifica a distinção entre profissionais de saúde e respetivos atos médicos, sendo que os médicos estão isentos e os médicos-veterinários são taxados a 23 % de IVA em todos os seus atos.

O bem-estar animal merece hoje uma atenção redobrada. Há mais de dois milhões de lares portugueses (56%) que possuem pelo menos um animal de estimação. Esta nova configuração da sociedade, evidencia o crescente papel do médico-veterinário na relação contemporânea entre animais humanos e não-humanos. Tratar os animais não pode ser, pois, uma questão de privilégio: tendo em conta o nível de vida dos portugueses e o valor do salário mínimo, o acesso a estes profissionais continua a estar comprometido pelos altos custos e dependente das condições financeiras dos seus tutores, podendo até este facto contribuir para o aumento da taxa de abandono animal. É antes uma questão de direitos dos animais que a legislação já consagra, nomeadamente o seu bemestar e "a garantia de acesso a cuidados médico-veterinários (...) incluindo as medidas profiláticas, de identificação e de vacinação previstas na lei".

Por outro lado, além do papel fundamental na saúde e bem-estar animal, os médicos-veterinários têm um papel determinante na saúde pública por via das exigências inerentes à sua profissão: rastreiam e previnem zoonoses (raiva,





brucelose, sarna e toxoplasmose); implementam medidas de profilaxia, de vacinação e desparasitação animal e controle dos animais errantes; garantem a segurança e higiene alimentar de origem animal; procedem à inspeção higienosanitária de estabelecimentos comerciais, mercados e feiras; e emitem pareceres e fazem vistorias a estabelecimentos de restauração.

Finalmente, a descida do IVA tem sido uma exigência desta classe profissional pelo menos desde 2013 e, recentemente, a recente Petição *Descida do IVA para 6% em Atos Veterinário*, assinada já por mais de 8200 portugueses, revela um consenso que se vai instalando nesta matéria.

Neste sentido, esta Proposta de Alteração prevê a redução da carga fiscal nos atos médico-veterinários: uma descida do IVA dos atuais 23% para 6%.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FISCAIS

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECCÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 215.º - A (novo)

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

É aditado à Lista I anexa ao Código do IVA, o ponto 2.35 com a seguinte redação: «2.35 - As prestações de serviço médico-veterinárias».





Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

A Deputada, Joacine Katar Moreira

